



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Valente-BA

quarta-feira, 30 de junho de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0037 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 032, DE 30 DE JUNHO DE 2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PORTARIA Nº. 032, de 30 de junho de 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle no enfrentamento à pandemia do Covid-19 no âmbito do Poder Legislativo Valentense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 25, VII, “b” e 214 do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o aumento de casos de munícipes infectados ou acometidos pelo COVID-19, ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, que este Poder Legislativo Municipal se encontra em recesso parlamentar, nos termos do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, I, do Regimento Interno deste Parlamento Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e de controle no âmbito do Poder Legislativo Municipal, até o dia 11 de julho de 2021:

I – instituição de expediente interno, com suspensão de atendimento ao público;

II – realização de eventuais sessões extraordinárias e/ou audiências públicas fechadas ao público, apenas com as presenças de vereadores e servidores essenciais à realização das mesmas;



III – suspensão de sessões especiais, solenidades;

IV – suspensão de visitação e/ou cessão do espaço físico do plenário deste Poder Legislativo Municipal para atividades de qualquer natureza, estranhas às demandas legislativas, sobretudo as que possam reunir considerável número de pessoas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2021.

GUTEMBERG CUNHA DOS SANTOS

Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a presente Portaria foi publicada nesta data.

Valente, 30 de junho de 2021.

Arturo Lucas Oliveira Lima
Diretor Legislativo

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário